BRASILCARD SOLIS AF1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MERCANTIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 67.224.540/0001-20
("Fundo")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de novembro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 09h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Presentes os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo. Presentes os representantes da administradora do Fundo, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), e os representantes da gestora do Fundo, qual seja, **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.254.708/0001-71 ("Gestora").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a 3ª (terceira) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Júnior da classe única do Fundo ("Classe Única"), no montante de R$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais) ("Cotas Subordinadas Júnior da 3ª Emissão" ou "Cotas"); e **(ii)** a autorização à Administradora e à Gestora para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações e a definição da data de vigência do Regulamento consolidado.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(i). A aprovação da 3ª (terceira) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única, a ser realizada de forma privada, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** à presente ata, o qual constitui o apêndice da respectiva subclasse, nos termos do artigo 48, § 3º, da Resolução CVM 175 ("Anexo I");

(ii). Os Cotistas autorizam a Administradora e a Gestora a adotar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(i)** o(a) Sr.(a) Presidente franqueou o uso da palavra, não tendo havido qualquer manifestação; e **(ii)** os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

_____	_____
Thayssa Godinho Campos	Vivian Medeiros da Silva
Presidente	**Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administradora

_____

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Gestora

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BRASILCARD SOLIS AF1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MERCANTIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR, DE SÉRIE ÚNICA, DA CLASSE ÚNICA DO BRASILCARD SOLIS AF1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MERCANTIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da 3ª (terceira) emissão da Subclasse Subordinada Júnior, de série única, da Classe Única do BRASILCARD SOLIS AF1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MERCANTIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo das demais disposições previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"), designando-se "Oferta" a colocação privada das Cotas ora aprovada:

(a) Quantidade Total: quantas Cotas forem necessárias para perfazer o Volume Total;

(b) Valor Unitário: valor atualizado da Cota Subordinada Junior na data da integralização;

(c) Volume Total: R$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais) ("Volume Total");

(d) Forma de Colocação: nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160, não estando a oferta sujeita à regulamentação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários

(e) Público-alvo da Oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(f) Coordenador Líder da Oferta: Não aplicável;

(g) Negociação: as Cotas não serão admitidas à negociação em mercado organizado, sendo eventuais transferências realizadas de forma privada, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável;

(h) Possibilidade de Distribuição Parcial: não aplicável;

(i) Lote Adicional: não haverá lote adicional;

(j) Aplicação Mínima: não haverá valor mínimo de aplicação;

(k) Período de Distribuição: o período de distribuição das Cotas observará o prazo previsto nos documentos da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, no que aplicável;

(l) Forma de Integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas;

(m) Índice Referencial: não há;

(n) Meta de valorização: as Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo da Classe;

(o) Amortização: nos termos da cláusula 13 do Anexo da Classe;

(p) Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas terão prazo de duração indeterminado e somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe Única ou na hipótese prevista na cláusula 13.4 do Anexo da Classe, observados os termos e condições previstos no Regulamento;

(q) Direito de Preferência: não haverá direito de preferência dos Cotistas, conforme deliberado na presente ata;

(r) Taxas de Administração e de Gestão: as previstas no Regulamento e no Anexo da Classe; e

(s) Classificação de Risco: não aplicável.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e não definidos de outra forma neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, incluindo sua Parte Geral e o Anexo da Classe, conforme aplicável, sendo tais definições aplicáveis tanto no singular quanto no plural.